



**Secretaria de Estado da Administração e da Previdência
Coordenadoria de Administração de Serviços**

AVISO n. 001/2019

RESOLUÇÃO 16.655/2018 – SEAP (Protocolos Digitais)

Prezados (as) Senhores (as)

Por determinação da direção geral da SEAP.

Considerando o estabelecido na Resolução nº 16.655-SEAP (anexa) e a tolerância que foi concedida, estabelecemos que, a partir de 14 de janeiro de 2019, os protocolos encaminhados à Secretaria de Estado da Administração e da Previdência por outros órgãos e entidades da administração pública estadual ou por usuários externos, devem tramitar exclusivamente por meio do sistema e-Protocolo Digital.

Os protocolos físicos de outros órgãos e entidades da administração pública estadual iniciados após essa data devem ser recusados pela SEAP e restituídos à origem para digitalização e inserção no sistema e-Protocolo Digital, salvo os urgentes e/ou decorrentes de cumprimento de ordem judicial.

Os documentos externos devem ser enviados por meio do link disponível na página da SEAP na internet localizado na coluna à direita com o título “Protocolo Digital”.

Segue anexa cópia da Resolução nº 16.655/2018, que deverá ser adotada rigorosamente a partir de 14 de janeiro de 2019.

RESOLUÇÃO 001/2019 – SEFA (Protocolos Digitais)

No mesmo sentido, a SEFA baixou resolução fixando a data de 30 de novembro de 2018, porém a eficácia restou após a publicação em 09/01/2019.

Segue anexa cópia da Resolução nº 001/2019, que deverá ser adotada rigorosamente a partir de 09 de janeiro de 2019.

Estamos a disposição para quaisquer informações necessárias.

Curitiba, 10 de janeiro de 2019.

SEAP/CAS